



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM Nº 79 /2018.

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
Dep. Leg das Comissões  
Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_  
Proj de Lei Comp nº 1017/2018  
Resolução \_\_\_\_\_  
Delegativo \_\_\_\_\_  
Emc \_\_\_\_\_  
Dat: 29 / 08 / 18 Horário 10:00h

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar, que "Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A presente alteração fundamenta-se na necessidade de disciplinamento do preço de serviço de intermediação realizado por pessoa jurídica em contrato de comissão, que envolvam a subcontratação de terceiros para a aquisição de bens e serviços, onde aquela, por meio de gerenciamento operacional, intermedia o fornecimento de peças e a prestação de serviços por rede credenciada.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei Complementar em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2018.

  
**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROTÓCOLO  
Dep. Leg. das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_  
Proj. de Lei Comp nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Dec. Legislativo \_\_\_\_\_  
Emer. nº \_\_\_\_\_  
Data 29 / 08 / 18 Horário 10:00h

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22 ,DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** Altera a alínea “n” do Inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** .....

I - .....

*n) nos contratos de comissão a que se refere o Art. 693 da Lei Federal nº 10.406/2002, quanto ao subitem 10.05 da lista de serviços do Art. 8º desta Lei Complementar, o valor total da operação deduzido o valor do reembolso relativo à aquisição de mercadorias e de serviços com terceiros, devidamente comprovado por meio de nota fiscal;” (NR)*

**Art. 2º.** Acrescenta a alínea “o” ao Inciso I do artigo 19 da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** .....

I - .....

*o) nos demais casos não previstos neste artigo, o montante da receita bruta.” (AC)*

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.